

Complementar nº 722, de 1ª de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 843, de 31 de março de 1998, ficam identificadas como específicas da carreira de Agente de Segurança Penitenciária as funções a seguir discriminadas, na seguinte conformidade:

- I - 1 (uma) de Diretor de Serviço, destinada ao Núcleo de Segurança e Disciplina;
- II - 9 (nove) de Chefe de Seção, destinadas:
  - a) 4 (quatro) à Equipe de Vigilância, sendo 1 (uma) para cada turno;
  - b) 4 (quatro) à Equipe de Portaria, sendo 1 (uma) para cada turno;
  - c) 1 (uma) à Equipe de Controle.

**SEÇÃO III**  
**Da Classe de Médico**

Artigo 35 - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 840, de 31 de dezembro de 1997, fica identificada como específica de Médico 1 (uma) função de Diretor Técnico de Serviço de Saúde, destinada ao Núcleo de Atendimento de Saúde.

Parágrafo único - Será exigido do servidor designado para a função retribuída mediante gratificação "pro labore", nos termos deste artigo, experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos de atuação na área de saúde.

**CAPÍTULO VIII**  
**Da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP**

Artigo 36 - Para fins de concessão da Gratificação por Comando de Unidade Prisional - COMP, instituída pela Lei Complementar nº 842, de 24 de março de 1998, ao ocupante do cargo de Diretor Técnico de Divisão, regido pela Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993, fica classificado o Centro de Detenção Provisória de Piracicaba como COMP II.

**CAPÍTULO IX**  
**Disposições Finais**

Artigo 37 - As designações para o exercício de funções de serviço público retribuídas mediante "pro labore" de que trata este decreto só poderão ocorrer após a efetiva implantação ou funcionamento das unidades.

Parágrafo único - Ficam dispensados, para efeito deste decreto, os procedimentos definidos pelo Decreto nº 20.940, de 1º de junho de 1983, tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 33 deste decreto.

Artigo 38 - Fica autorizado, sem prejuízo da alimentação da população prisional e respeitadas as disponibilidades orçamentárias, o fornecimento de refeições gratuitas ao pessoal do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba e aos componentes da Polícia Militar, quando em serviço, dentro da seguinte ordem de prioridade:

- I - aos servidores que permaneçam em serviço por período não inferior a 12 (doze) horas;
  - II - aos servidores que estiverem sujeitos à jornada completa de trabalho.
- Parágrafo único - Será fixado em regimento o fornecimento das refeições de que trata este artigo, podendo compreender almoço, jantar, lanche noturno e desjejum.
- Artigo 39 - O regimento interno do Centro de Detenção Provisória de Piracicaba deverá dispor sobre o seguinte:
- I - direitos, deveres e regalias conferidas aos presos;
  - II - espécies e critérios de aplicação de penas disciplinares;
  - III - forma de atuação de todas as unidades do estabelecimento;
  - IV - obrigações do pessoal penitenciário, inclusive administrativo, no tocante ao tratamento a ser dispensado aos presos;
  - V - outras matérias pertinentes.

Artigo 40 - A implantação da estrutura constante deste decreto será feita, gradativamente, mediante resoluções do Secretário da Administração Penitenciária, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 41 - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser complementadas mediante resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 42 - As Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda providenciarão os atos necessários à efetivação da transferência de dotações orçamentárias com vistas ao cumprimento deste decreto.

Artigo 43 - A alínea "a" do inciso VIII do artigo 10 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: "a) de 1ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais, Delegacia de Polícia de Investigações Gerais e Delegacia de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes, de Piracicaba;" (NR)

Artigo 44 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos dentro de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Nagashi Furukawa  
Secretário da Administração Penitenciária  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.629,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

*Prorroga a vigência do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, que autorizou a celebração de convênios com Municípios do Estado, na forma especificada*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo artigo 1º do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com Municípios do Estado, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelo Decreto nº 43.553, de 19 de outubro de 1998, pelo Decreto nº 43.916, de 26 de março de 1999 e pelo Decreto nº 44.687, de 2 de fevereiro de 2000, fica prorrogada por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2001, observadas as normas legais e regulamentos referentes à matéria.

Parágrafo único - A celebração de convênios de que trata este decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
Edsom Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.630,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

*Prorroga a vigência do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, que autorizou a celebração de convênios com entidades sociais, na forma especificada*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo artigo 1º do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com entidades assistenciais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelo Decreto nº 43.554, de 19 de outubro de 1998, pelo Decreto nº 43.915, de 26 de março de 1999 e pelo Decreto nº 44.689, de 2 de fevereiro de 2000, fica prorrogada por 1 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2001, observadas as normas legais e regulamentos referentes à matéria.

Parágrafo único - A celebração de convênios de que trata este decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
Edsom Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.631,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

*Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2001, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999, nº 44.017, de 27 de maio de 1999, nº 44.413, de 16 de novembro de 1999, e nº 44.867, de 3 de maio de 2000, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
Edsom Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.632,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

*Dispõe sobre a denominação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que muitos municípios têm órgãos com a denominação de "Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social", contribuindo para confundir as ações do Estado com as municipais,

**Decreta:**

Artigo 1º - A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, reorganizada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1998, passa a denominar-se Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
Edsom Ortega Marques  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**DECRETO Nº 45.633,**  
**DE 16 DE JANEIRO DE 2001**

*Dispõe sobre a transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos ter-

mos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos provistos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade vagos constantes do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 2001  
**MÁRIO COVAS**  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
João Caraméz  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de janeiro de 2001.

**ANEXO I**  
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.633, de 16 de janeiro de 2001

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
CHEFE DE SEÇÃO (assegurada a condição de efetividade)	7	C	SQC I	EMILIO EUGENIO LOPEZ SANCHEZ	7.735.516	OSEP	QSGGE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	EUNICE RIBEIRO DA SILVA	8.670.412	OSS	OSAP
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	SILVIA APARECIDA DIAS DE QUEIROZ	14.583.932	OSS	OSAP
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	LUCIA JULIO	22.257.144	OSS	OSAP
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	LUCIA HELENA DE ANDRADE MITIDIERO GARCIA	7.563.200	OSS	OSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	RAIMUNDA VIRIATA DE OLIVEIRA FURQUIM DOS SANTOS	11.566.079	OSS	QSGGE

**ANEXO II**  
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 45.633, de 16 de janeiro de 2001

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACANCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	ANA ZULEICA FRATANTONIO	11.977.753	FALECIMENTO	OSAP	OSS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	JORGE LUIZ BALDAIN	16.421.035	EXONERAÇÃO	OSAP	OSS
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	VITALINA DE OLIVEIRA GARCIA	12.928.471-3	APOSENTADORIA	OSAP	OSS
ENFERMEIRO	1	N.U.	SQC-III	ISAIRA DOS ANJOS SOUZA	7.696.461	EXONERAÇÃO	OSAP	OSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ELVIS ALBERTO SERIPIERI	27.721.310-1	FALECIMENTO	OSS	QSGGE

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,**  
**DE 16-1-2001**

No processo 603-2000 c/ap. 641-2000 - ambos SEP, em que é interessada a Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - Codelva, sobre doação: "Diante dos elementos de instrução dos processos, destacando-se a manifestação do Secretário de Economia e Planejamento, autorizo a doação do maquinário arrolado e avaliado nos autos ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo 1.264-77 c/ap. 493-76 - ambos GG, em que é interessada a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, sobre dispensa de membro: "À vista dos elementos de instrução do processo e nos termos do art. 279, § 2º da Lei 10.261-68, aprovo a dispensa de Vera Lúcia Gonçalves Pereira, RG 6.741.791, Assistente Técnico de Gabinete II, da função de membro da Comissão Processante Permanente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica."

**GOVERNO E**  
**GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Secretário, de 16-1-2001**  
No processo SS-161-2000, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o parecer 52-2001, da AJG, conheço do recurso interposto por Marlene de Jesus dos Santos Monteiro, RG 8.542.891, para, no mérito, negar-lhe o provimento, em face das manifestações desfavoráveis dos órgãos técnicos especializados. Determino, outrossim, a devolução dos autos à origem, em face das observações assinaladas no item 6 do aludido pronunciamento."

No processo 1.264-77 c/ap. 493-76 - ambos GG, sobre dispensa de membro: "Diante dos elementos de instrução do processo, à vista do despacho do Governador e nos termos do art. 279, § 2º da Lei 10.261-68, dispenseo Vera Lúcia Gonçalves Pereira, RG 6.741.719, Assistente Técnico de Gabinete II, da função de membro da Comissão Processante Per-

manente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica."

**CASA MILITAR**

**Despacho do Ordenador de Pagamento,**  
**de 16-1-2001**

**Acolhendo** a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

- a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
- UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
- UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
- UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

VENCIMENTO	Nº DA PD-2001	VALOR
16-1-2001	38	8.000,00
16-1-2001	39	9.800,00
16-1-2001	40	15.000,00
	TOTAL	32.800,00

**ECONOMIA E**  
**PLANEJAMENTO**

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
Fone: 3845-5544

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 27-12-2000**  
Processo: SEP 0647/2000. Interessado: Coordenadoria de Programação Orçamentária. Objeto: Confeção de Orçamento Programa ano 2001. "Ratifico a dispensa de licitação, de que trata este processo, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94."

**Extrato do 1º Termo Aditivo**  
Processo SEP 0178/1999. Contrato 002/1999 - GS. Parecer Jurídico: CJ-SEP 419/2000. 1º Termo Aditivo e alteração da Cláusula Sexta - dos Recursos. Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário. Contratada: Oracle do Brasil Ltda. Objeto: Contratação do serviço de apoio técnico especializado e assessoria aos produtos Oracle. Preço e Recursos: a despesa a que se refere o presente contrato no valor estimativo de R\$ 3.064.270,00; onerou no exercício de 1999 com a importância de R\$ 425.472,44, e onerará no presente exercício com a importância de R\$ 787.974,98, recursos consignados aos